

ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Nº68/2022TERMO DE
COLABORAÇÃO**

Ofício nº 113

Paracatu, 29 de dezembro de 2022

Prezado Senhora,

Encaminho à V. S^a., documentação da prestação de contas final dos anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, referentes ao Termo de Colaboração Nº 68/2022 entre a Prefeitura Municipal de Paracatu 18.278.051/0001-45 e Lar São Vicente de Paulo 20.582.680/0001-06.

Coloco-me a disposição de V. S^a. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Geraldo Magela Teixeira da Mota - Presidente



Tel. (38) 3671-3521 Nome contato: Valterson ou Isabela Endereço: Rua São Vicente, 55 - Centro.Email: larsaovicentessvp@gmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entidade: Lar São Vicente de Paulo

Termo de Parceria nº 68/2022

I - OBJETO DA PARCERIA

Constituiu objeto da Parceria nº 68/2022 decorre da Lei nº 3.369, de 2017, tem por objetivo ofertar acolhimento institucional a pessoas idosas, garantindo – lhes proteção integral e prevenção das diversas situações de negligências e violência, possibilitando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e/ou sociais; garantindo- lhes o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, conforme Cláusula Primeira do Instrumento de Parceria firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:¹

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1- Aquisição de toldos	R\$40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

II - VIGÊNCIA

Informamos que a presente parceria teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de 90 dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, de julho de 2022 a dezembro de 2022.

Ressalta-se que houve o respectivo ajuste de 60 dias no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, visando estabelecer a consonância com o que havia sido pactuado inicialmente no Plano de Trabalho.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

Quanto ao período de desenvolvimento das atividades, informamos que foram executados conforme tabela abaixo:

INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	PARALISAÇÕES/SUSPENSÕES DE ATENDIMENTO
01/09/2022	08/12/2022	Não houve

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

Projetos complementares firmados na área da saúde, entre eles o Convenio com a Faculdade Tecsoma pelo período de 3 anos, 2 vezes por semana, atendimento aos idosos moradores da entidade, pelos alunos e professor/fisioterapeuta – Atividades suspensas devido a pandemia.

V - RESULTADOS ALCANÇADOS

O Plano de trabalho atingiu parcialmente os objetivos da instituição onde os recursos oriundos do referido plano foram aplicados para aquisição de toldos para a cobertura das áreas externas de acesso aos dormitórios das alas masculinas e feminina e demais áreas do ambiente de acolhimento.

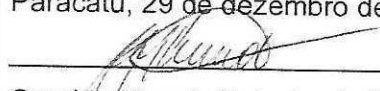
VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

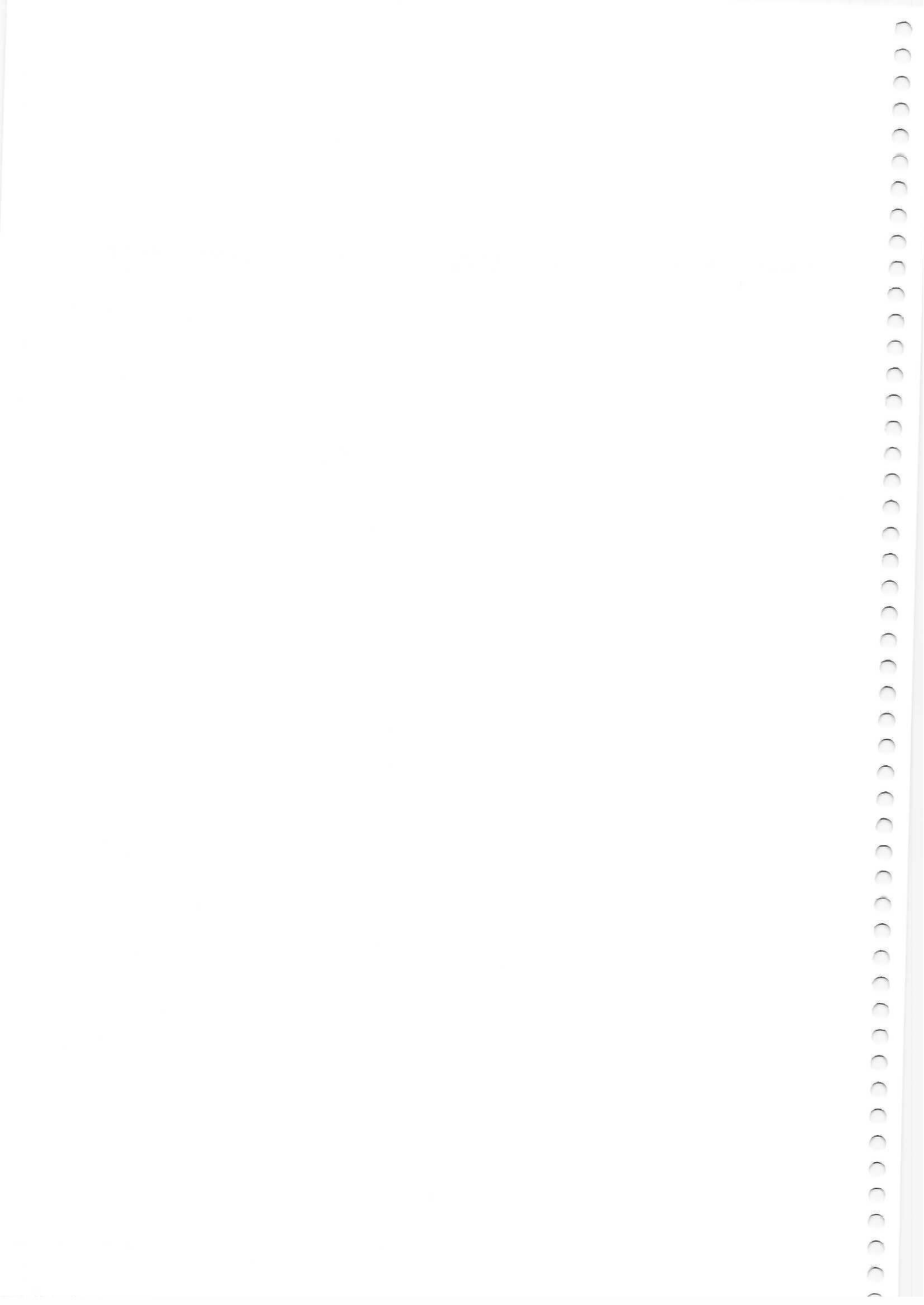
A Instituição necessita dos recursos da subvenção para manter os serviços essenciais para uma melhor qualidade de vida de todos os moradores, tendo os recursos sido aplicados de forma correta sempre procurando melhorias para os residentes desta Instituição, conforme estipulado no plano de trabalho.

VII – AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Paracatu, 29 de dezembro de 2022


Geraldo Magela Teixeira da Mota





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº: 7247/2022

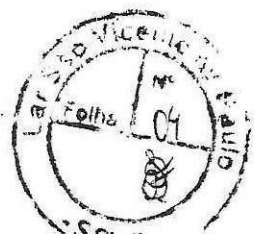
TERMO DE FORMENTO nº: 68/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paracatu e a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, objetivando promover a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Proteção Social de Alta Complexidade.

O Município de Paracatu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, com sede na Rua da Contagem, nº:2045, Bairro Paracatuzinho CEP: 38.603.400, neste ato representado pela Secretária Municipal Cidadania e Habitação a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF nº: 862.890.046-20, RG nº: MG 64.83566 SSP/MG, e a Organização da Sociedade Civil (O.S.C) Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº:20.582.680/0001-06, situada a Rua São Vicente, nº: 55, CEP: 38.600-232, bairro Centro, Paracatu/MG, neste ato representada por Neusa Imaculada de Faria Pereira, portadora do CPF nº735.118.386-49, RG nº: M-2.897.243, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 11 de novembro de 2019 e seus anexos, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas queregulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho e deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 DO OBJETO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município de Paracatu e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante repasse de emenda parlamentar para a execução do objeto da parceria: **"Aquisição de toldos para a cobertura das áreas externas de acesso aos dormitórios das alas masculina e feminina e demais áreas do ambiente de acolhimento"**.

1.2.3. A parceria celebrada irá propiciar aos internos acolhidos uma melhor qualidade de vida na promoção de segurança e proteção contra os raios solares e intempéries da natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.2. Para atendimento do objeto do presente termo aplica-se a Lei Orgânica Municipal dada pela emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Lei Federal nº: 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.553/2019 e anexos e demais normas correlatas.

CLAUSÚLA TERCEIRA

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

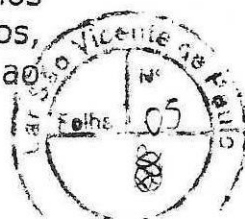
3.1.1. DA CONVENIENTE (OSC):

3.1.2. Executar o objeto da parceria conforme especificações do Plano de Trabalho, Cronograma de execução e do Termo de Fomento aprovado pela Concedente, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do termo pactuado.

3.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e de acordo com projeto apresentado;

3.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da parceria.

3.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Município ou a terceiros;

3.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.8. Observar e atentar pelo cumprimento do anexo I do Decreto Municipal nº: 5.553/2019, onde estabelece "Procedimentos de compras, contratações, serviços, locações e obras para a execução de parcerias firmadas entre o Administração Pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

3.1.9. Realizar as Prestações de Contas dos recursos recebidos nos prazos e na forma prevista no Termo de Fomento e no Decreto Municipal nº: 5.553/2019.

3.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Fomento.

3.1.11. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

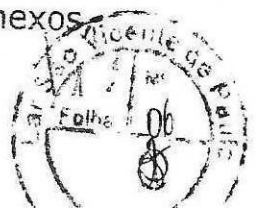
3.1.12. Não utilizar o recurso para finalidade diversa do plano de trabalho aprovado.

3.1.13. Observar e aplicar o Decreto Municipal nº: 5.553/2019, que regula no âmbito municipal a Lei Federal nº: 13.019/2014, inclusive ao que versa sobre as vedações.

3.2. DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

3.2.1 Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Quarta;

3.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONVENIENTE possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Fomento, do Plano de Trabalho, do Cronograma de execução e seus anexos apresentados e aprovados pela concedente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.2.5. Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;

3.2.6. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presenteparceria;

3.2.7. Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

3.2.8. Notificar a CONVENIENTE por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da parceria, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.2. Os recursos destinados a celebração da parceria decorre de emenda parlamentar estadual nº: 79087 nos termo da resolução SEGOV nº: 0032/2021 que " Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2021 por emendas individuais, de blocos e de bancadas, decorrentes de remanejamento constitucional e indicadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

4.1.3. O MUNICÍPIO transferirá integralmente o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, seguindo o que expressa o ofício Circular nº: 079/2021 de 10 novembro de 2021 do Deputado Estadual Bosco/MG.

4.1.4 Os recursos recebidos decorrente desta parceria deverão ser depositados na conta corrente específica da Conveniente e aplicados em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado abertolastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.1.5.O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) dias) úteis, a partir da assinatura do presente termo.

4.1.6.Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública;

4.1.7.Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

4.1.8.As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária e conta corrente a seguir informada:

02.11.01.08.244.0031.2133.3.3.90.39.00 – Ficha 1571 – Fonte: 269
C/C nº: 20.5755 / Agência 0380 / Banco 001
Emenda Parlamentar nº: 79087 – Deputado Bosco/MG

CLÁUSULA QUINTA

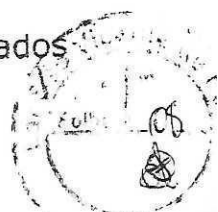
5.1.DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.553/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.1.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final.

5.1.3. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC – débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

5.1.4. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA

6.1.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

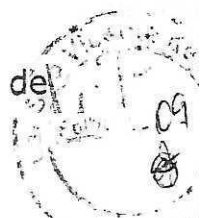
6.1.1. A prestação de contas deverá ser elaborada observando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº: 5.553/2019, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Manual de Prestação de Contas, nos prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria.

6.1.2.A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração exceder a um ano.

6.1.3.A análise da prestação de contas deverá considerar a concretização dos objetivos e os resultados alcançados.

A prestação de contas será endereçada protocolada ao órgão repassador dos recursos e contera os seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Parceria;
- c) Cópia de encaminhamento da Prestação de Contas;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- e) Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e videos, se for o caso;
- f) Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

g) Relação de pagamentos efetuados;

h) Execução da Receita e Despesa;

i) Conciliação Bancária, se for o caso;

j) Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

k) Comprovação da aplicação ao financeira do recurso;

l) Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente a manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;

m) Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

I- comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

II- cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

III - guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

IV- guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

V- outros documentos, conforme a necessidade e o objeto de cada parceria.

6.1.4. Os comprovante de despesa, deverão estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade e ainda devesa trazer anotado o numero da parceria e conter a seguinte inscrição: "certifico ou declare o recebimento das mercadorias/serviços", conforme modelo constante do manual de prestação de contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.5. Notas Fiscais conterão:

I - O nome, o endereço e o CNPJ da organização;

II - A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca e modelo;

III - Os valores unitarios e total das mercadorias adquiridas;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1.1. O monitoramento e avaliação da parceria na execução do objeto proposto e aprovado será exercida diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA - constituída pela Administração Municipal.

7.1.2. O monitoramento e avaliação da parceria será realizado pelo Gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, podendo assim ser utilizado ferramentas tecnológicas (redes sociais aplicativos e outros mecanismos de TI), visita in loco e pesquisa de satisfação para a verificação do controle das metas e resultados, e quando houver disponibilidade, em registros no sistema informatizados do município.

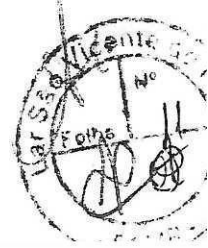
7.1.3. Do monitoramento e avaliação será produzido relatório técnico contendo o mínimo os seguintes informes:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e,

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização das sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.4. Compete ao Gestor da parceria:

- a) acompanhar e fiscalizar a parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico qualquer acontecimento que comprometa as atividades ou metas da parceria;
- c) informar ao seu superior hierárquico qualquer indício de irregularidade na gestão dos recursos e apontar as providências a serem adotadas;
- d) emitir parecer de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação e em outros relatórios;
- e) outras competências atribuídas ao gestor no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. GESTÃO DA PARCERIA

8.1.1. O Termo da parceria terá como gestor a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portaria nº: 0199/2022, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

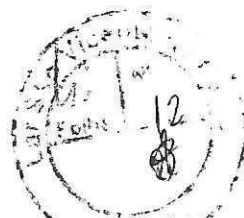
8.1.2. Compete ao Gestor da Parceria acima identificado exercer a administração da parceria, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA NONA

9.1. DAS SANÇÕES

9.1.1 Pela execução da parceria em desacordo com ao Plano de Trabalho, aplica-se as normas da Lei Federal nº: 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº: 5.553/2019 e demais normas correlatas, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

10.1.1A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerão a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1.DA VIGÊNCIA

11.1.2. Este Termo de Fomento, terá vigência de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

11.1.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.4. A alteração do prazo de vigência do **Termo de Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

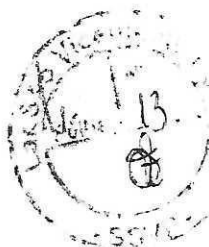
12.1. DA ALTERAÇÃO

12.1.1 Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.2. É vedada a alteração do objeto do **Termo de Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. DA RESCISÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 90 (noventa) dias.

13.1.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que e a torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

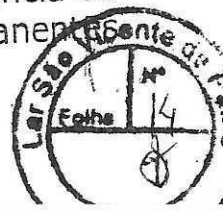
14.1. DOS BENS PERMANENTES

14.1.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

14.1.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.1.3. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.1.4. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1.DO FORO

15.1.1. Fica eleito o foro da comarca de Paracatu/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1.2. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Paracatu/MG, 27 de julho 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

NEUSA IMACULADA DE FÁRIA PEREIRA
Presidente do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade
de São Vicente de Paulo

Testemunhas:

890.623.516-7
Lemungas Maria Andrade Moreira 313098621-04





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 23/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto: Os Cuidados Nossos de cada dia – PROTEGER E CUIDAR			
Instituição Proponente: Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo		CNPJ: 205826800001-06	
Endereço: Rua São Vicente, 55, Centro		CEP: 38.600-232	
Telefone: (38) 3671-3521		Fax:	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
Responsável pelo Projeto: Domingas Maria Andrade Moreira			
Telefone: (38) 3671 7375			Fax:
Nome do Responsável: Neusa Imaculada de Faria Pereira		CPF: 735.118.386-49	
Período 01/09/2020 31/08/2022 - biênio	Mandato: a	C.I.: Órgão Expedidor: 2.897.243 SSP/MG	M- Cargo: Presidente Fone: 9 9962-7231
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1250 -Centro			CEP: 38.600.100
E-mail: larsaovicentessvp@gmail.com residenciainclusivaptu@gmail.com			
Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Bosco Ofício Circular nº 079/2021			Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

1- HISTORICO

O Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 1933 e registrado 06/10/1989, é uma obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP).

Trata-se de uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Atua prestando serviços de acolhimento institucional acolhendo em período ininterrupto (24 Horas) temporária ou permanente os idosos com 60 anos ou mais, prestando assistência gratuita aos reconhecidamente pobres e em situação de risco social, proporcionando-lhes condições de dignidade através da preservação da saúde física e mental. Atualmente





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDÊNCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



encontram se acolhidos na entidade 33 idosos, sendo 16 (dezesesseis) mulheres e 17 (dezessete) homens.

Ofertar acolhimento institucional a pessoas idosas , garantindo-lhes proteção integral e prevenção das diversas situações de negligência e violência, possibilitando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e ou sociais; garantindo-lhes o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

Assegurar a atenção integral à saúde do idoso, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

O atendimento é ofertado na modalidade de abrigo institucional, com características domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

2- JUSTIFICATIVA

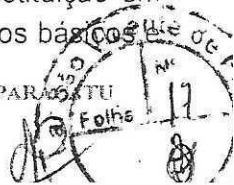
O Lar São Vicente de Paulo é a única instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S, no município de Paracatu com a finalidade de ofertar de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa com 60 anos ou mais, ininterrupto (24 horas).

Os serviços prestados na entidade atendem ao nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional, destinados a idosos e pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados visando atendimento personalizado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade

Previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento é ofertado de forma contínua e ininterrupto –(24 horas), à 33 idosos, sendo 16 (dezesesseis) mulheres e 17 (dezessete) homens; e pessoas com deficiência de 18 a 59 anos, 03 mulheres e 05 homens. Total de moradores acolhidos no momento 41.

A capacidade de acolhimento na entidade está prevista para 42 (quarenta e dois) idosos sendo 18 (dezoito) homens na ala masculina e 22 (vinte e dois) mulheres na ala feminina, e 10 (dez) jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva. Foi reformado espaço para instalação de dois quartos para acolhimento de novos moradores enquanto durar a pandemia da COVID 19 e tão logo superamos essa pandemia, os quartos serão destinados ao acolhimento de casais, visto que temos demanda de acolhimento para este publico.

Considerando o numero de idosos e pessoas com deficiência moradores na instituição em caráter definitivo, recai sob nós a responsabilidade em garantir lhes todos os direitos básicos





fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades para uma vida saudável e prazerosa. Assim, a instalação desses toldos em ambientes externos de acesso dos moradores e funcionários, garantirá proteção aos mesmos ao transitar pela instituição em dias chuvosos etc.....

A natureza do acolhimento é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3- OBJETIVOS

Objetivo geral

Adquirir **TOLDOS** para cobertura das áreas externas de acesso: aos dormitórios das alas masculina e feminina, dormitórios para isolamento (COVID 19); lavanderia, local de acesso dos funcionários e moradores para retirada de roupas pessoais, cama/banho e outros objetos de uso diário.

Objetivos específicos

- Garantir o direito ao idoso a moradia digna com proteção diária dentro da instituição pública ou privada;
- Proporcionar segurança e qualidade de vida aos moradores em seus dormitórios em tempos chuvosos, frios e calor;
- Dar proteção contra raios solares nos quartos e em tempos chuvosos garantir segurança aos moradores e trabalhadores no percurso até os dormitórios, varandas e lavanderia.

4- PÚBLICO BENEFICIADO

41 (quarenta e um) moradores diretos institucionalizados de ambos os sexos do Lar São Vicente de Paulo/Residência Inclusiva.

Capacidade: 42 moradores – Idosos,

10 moradores – Jovens e Adultos de 18 a 59 anos.



5-- ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O Projeto adquirirá toldos em três etapas:

1. Consiste na cotação de preços e processos de compras em conformidade com o Plano de Trabalho ;
2. Consiste na instalação de toldos nas áreas previstas (áreas externas de acesso aos dormitórios e lavanderia).
3. Consiste na Prestação de contas ao termino do serviço.

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

6- FONTE DE RECURSO

Fonte/ Origem	Valor Concedente	Valor Proponente
Emenda parlamentar/ Dep. Estadual Bosco	R\$40.000,00	xxxxxxx
Valor Total	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	

7.-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Meses: agosto a outubro de 2022.		
	01	02	03
Análise e Elaboração do Processo	X		
Autorização para início das instalações dos toldos		X	
Organização Prestação de contas			X



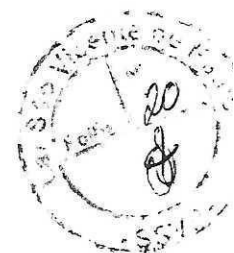
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



8- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
Identificação das áreas para Instalação de Toldos	1-Área externa pátio/ corredor:03= lavanderia, quartos Covid, refeitório.	R\$ 39.006,00	R\$ 38.386,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais)
	Área externa/quartos: 03		
	Total de metros quadrados (124,05m2)		
	02- Calha	R\$ 50,00	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais.)
	Total de metros quadrados (12,40m2)		
Material	TOLDO: Estrutura de Cobertura de Policarbonato, Calha/instalados.		
Total Geral	R\$ 39.006,00 (trinta e nove mil e seis reais)		

9- PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



Em anexo: três orçamentos .

Toldos Coberturas LTDA-ME –R\$ 39.006,00 (Trinta e nove mil reais e seis centavos)

Paracatu Piscinas – R\$ 41.085,05- (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

Casa da Piscina – R\$ 41.618.50 (quarenta e um mil reais seiscentos dezoito reais e cinquenta centavos)

Paracatu, ----- Julho de 2022.

Neusa Imaculada de Faria Pereira

Presidente do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



APROVAÇÃO

() Aprovado

() Aprovado parcial

Paracatu/MG, ----- Julho de 2022

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Habitação e Cidadania



Histórico da Proponente

O Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 1933 e registrado 06/10/1989, é uma obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP).

Trata-se de uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Atua prestando serviços de acolhimento institucional acolhendo em período ininterrupto (24 Horas) temporária ou permanente os idosos com 60 anos ou mais, prestando assistência gratuita aos reconhecidamente pobres e em situação de risco social, proporcionando-lhes condições de dignidade através da preservação da saúde física e mental. Atualmente encontra se acolhidos na entidade 33 idosos, sendo 17 mulheres e 16 homens.

A Entidade ao longo de sua historia se organiza e reorganiza na oferta dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, pautado no serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional com acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, e pessoas com deficiência de 18 a 59 anos na modalidade de Residência Inclusiva de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.

O serviço ofertado é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência, negligencia, e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e ainda quando esgotados todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.



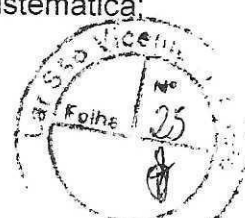
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA-Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal Lei: nº 91/28/08/1935 -UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei nº 1.670/1990



TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
LAR SÃO VICENTE DE PAULO da Sociedade São Vicente de Paulo		Início	Término
		Janeiro 2022	Dezembro 2022
ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO			
Política de Assistência Social- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – ILPI			
AREA / REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO			
Município de Paracatu-MG			
BENEFICIÁRIOS DIRETO			
Pessoas idosas com 60 anos ou mais de ambos os sexos.			

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Acolhida;
- Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal, e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção e reavaliação de plano individual e ou familiar de atendimento - PIA;
- Escuta qualificada e orientação/atendimento individual/grupal sistemática;



- Encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- Identificação e encaminhamento dos usuários acolhidos no serviço para acesso a benefícios;
- Articulação da rede socioassistencial;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referencia e Contra referencia com o CREAS, com reuniões periódicas no mínimo mensais (discussão de casos, acompanhamento do serviço);
- Elaboração de relatórios e ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnostico socioeconômico;
- Orientação para o acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserções em projetos e programas;
- Promover o resgate dos vínculos familiares- frequência das visitas aos moradores e das visitas domiciliares, ações socioeducativas para o fortalecimento da função protetiva da família;
- Promover a convivência comunitária, atividades internas e externas de convívio social e intergeracional;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Atividades que promovam o desenvolvimento de condições par realização das atividades de vida diária, independência e autocuidado através de atividades lúdicas, educacionais, esportivas, culturais, e de lazer, considerando as condições físicas e de saúde dos atendidos;
- Manutenção do prontuário técnico com as informações sobre o acompanhamento do usuário do serviço com a sistematização de dado referentes aos atendimentos, encaminhamentos das atividades desenvolvidas;
- Semana do Idoso – 1º a 6 de outubro de 2018.
- Elaboração de relatório mensal das atividades executadas no referido mês e execução dos recursos;
- Reunião de equipe para discussão dos casos, planejamento e avaliação.

MODALIDADE:

O atendimento é ofertado na modalidade de abrigo institucional, com características domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, conforme já descrito neste plano de trabalho.

A capacidade de atendimento da unidade na ala masculina atende as normas da Vigilância Sanitária, assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Porém a ala feminina aguarda reforma para a devida adaptação conforme as normas da vigilância sanitária, sendo o caso já informado a vigilância sanitária local, pois para tal reforma dependemos de recurso financeiro do qual não disponibilizamos.

FUNCIONAMENTO DA UNIDADE: ininterrupto 24 horas

USUÁRIOS: Idosos com 60 anos ou mais.

UNIDADE EXECUTORA: Entidade Privada sem fins lucrativos referenciada ao CREAS

FORMA DE ACESSO: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário - (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109, novembro de 2009).

ABRANGENCIA: Municipais – Idosos residentes e domiciliados no município de Paracatu referenciados do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

DIRETRIZES DO SERVIÇO – O serviço operacionalizado conforme descrito em documento encaminhamento pela SEDAS e:

- Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais (Resolução 109, de 11 de novembro de 2009);
- Lei nº10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Moradores Acima de 60 Anos



■ Homens
■ Mulheres

Moradores	
Homens	Mulheres
16	17

- Resolução da ANVISA – RDC283/2005;
- Demais orientações durante as supervisões pela SEDAS;
- Legislações relacionadas ao serviço que vierem a serem instituídas;
- Estatuto Social da entidade e Regimento Interno.

Para a oferta desse serviço é necessário que em seu quadro de profissionais tenha equipe de referencia para o atendimento direto aos usuários acolhidos na instituição, conforme a NOB-RH/SUAS/NOB-RH/SUS (coordenador, cuidadores, assistente social, psicólogo, enfermeiro, técnico em enfermagem, profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais, profissional de limpeza, profissional de alimentação e profissional de lavanderia

Os serviços prestados na entidade atendem ao nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional destinados a idosos e pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados visando atendimento personalizado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e

privacidade; conforme versa a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

Campanhas previstas durante o ano de 2021

- Campanha de alimentos, material de limpeza, higiene pessoal.
- **PROJETO:** Bazar beneficente

PROJETO CONTEMPLADOS FUMIP:

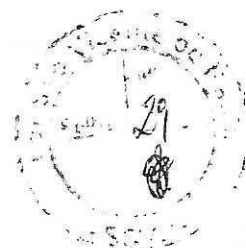
- Aquisição de câmera fria R\$ 21.000,00
- Melhor idade em movimento R\$ 102.320,00
- Mergulhando na terceira idade, piscina aquecida, saúde e diversão em ILPI's R\$ 310.944,95
- Emenda Parlamentar: Aquisição de equipamentos para lavanderia R\$ 37.000,00

Convênio com a Faculdade Tecsoma – Curso de Fisioterapia– 2018 a 2020/ 03 anos
(atendimento aos idosos moradores da entidade pelos alunos e professor/fisioterapeuta).

O2 vezes por semana – Suspenso devido a pandemia do COVID19

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM OS MORADORES:

- Festa Junina
- Passeios
- Aniversariantes do mês
- Caminhada
- Visita a Casa de Cultura
- Culto Religioso (toda segunda feira) as 16h00min
- Atividade de jardinagem
- Dia da Beleza



REGISTRO FOTOGRÁFICO

➤ Confraternização



Caminhada Praça



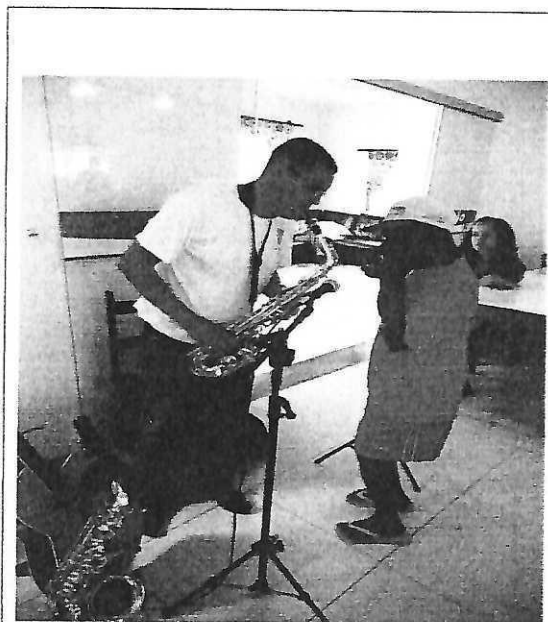
➤ Roda de Conversa



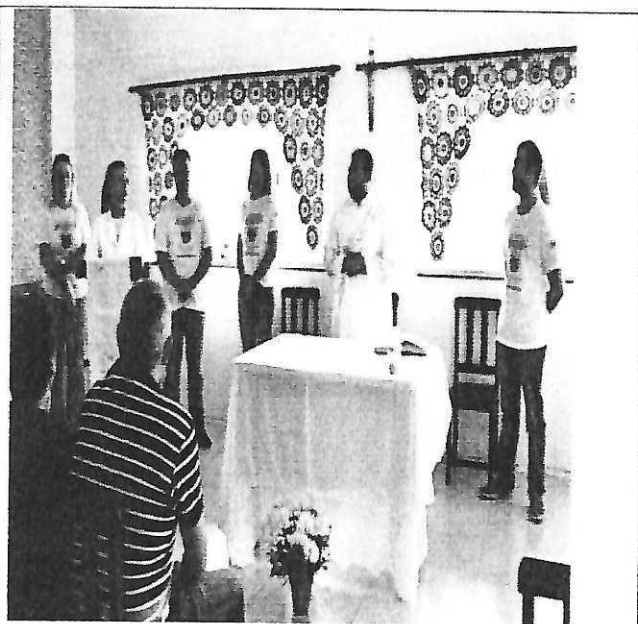
Aniversariantes do mês



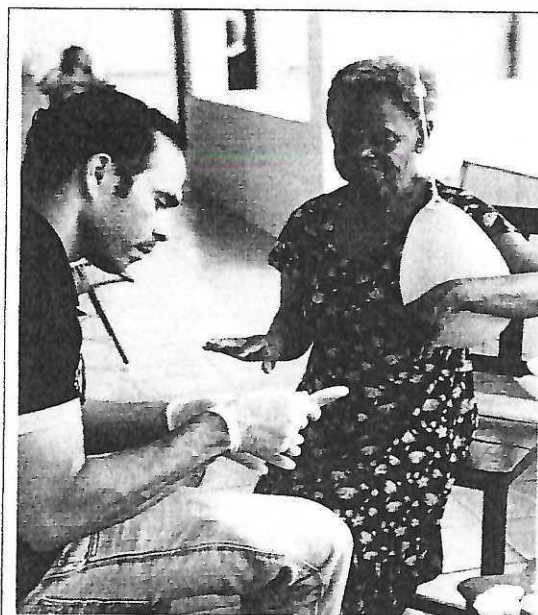
➤ **Entretenimento**



Culto Religioso



➤ **Dia da Beleza**

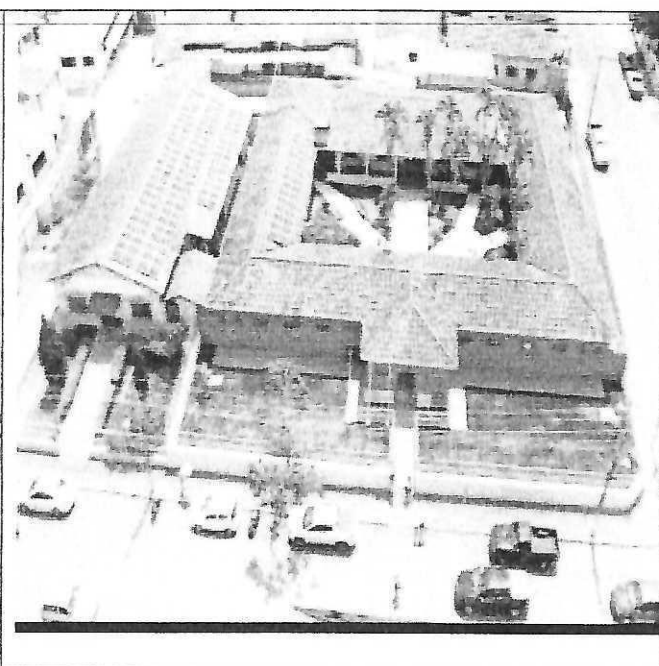
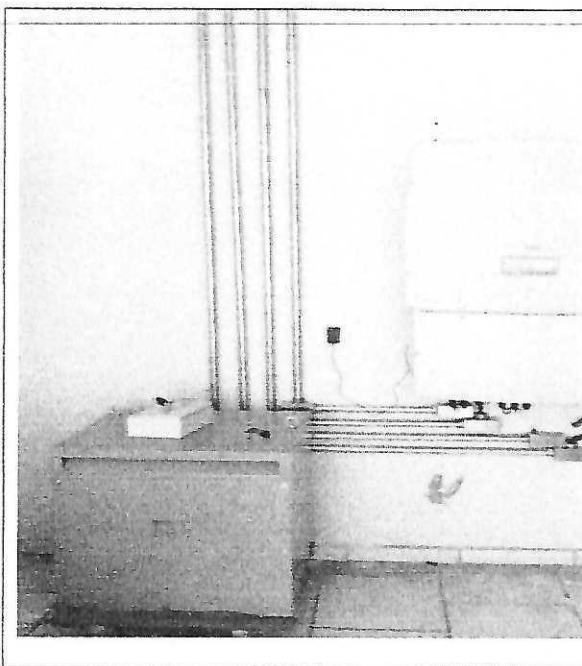


Dia do Idoso Lançamento Calendário Câmara Municipal

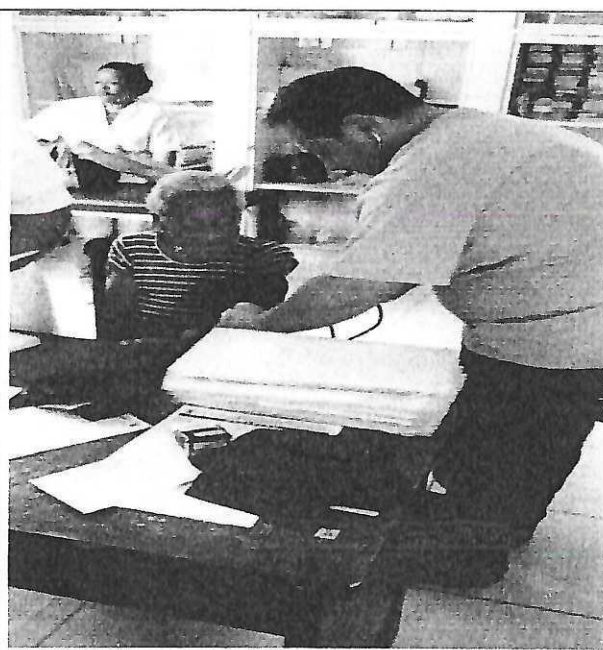
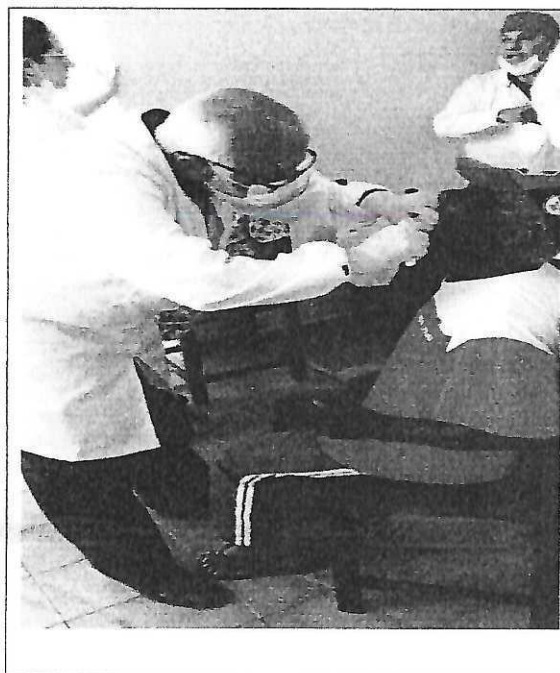


➤ **SISTEMA E GERADOR INSTALADOS**

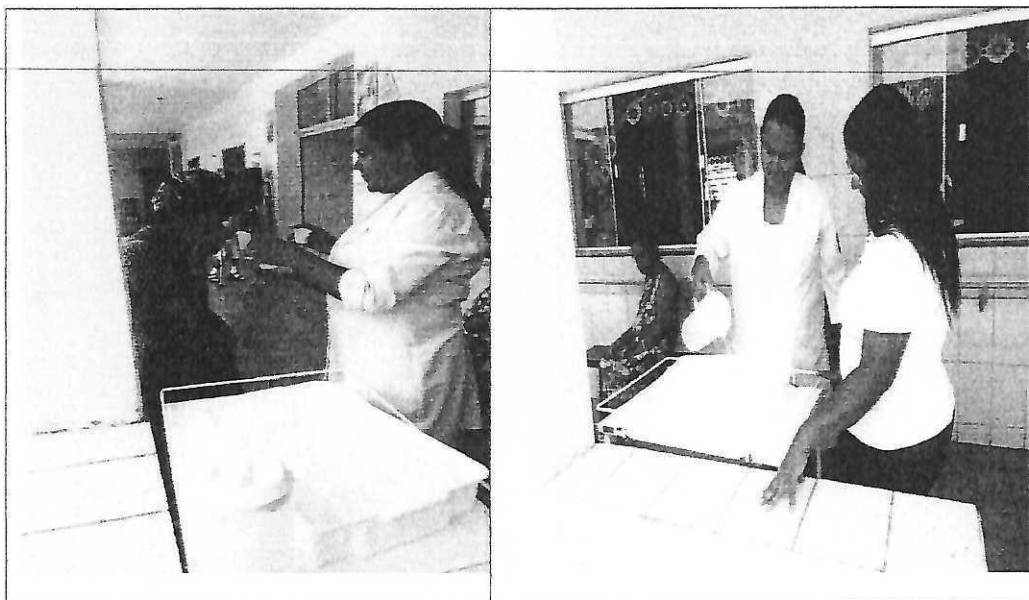
CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E DAS PLACAS SOLARES



➤ **Mutirão de médicos promovido pela Loja Maçônica Nova Luz Paracatuense**



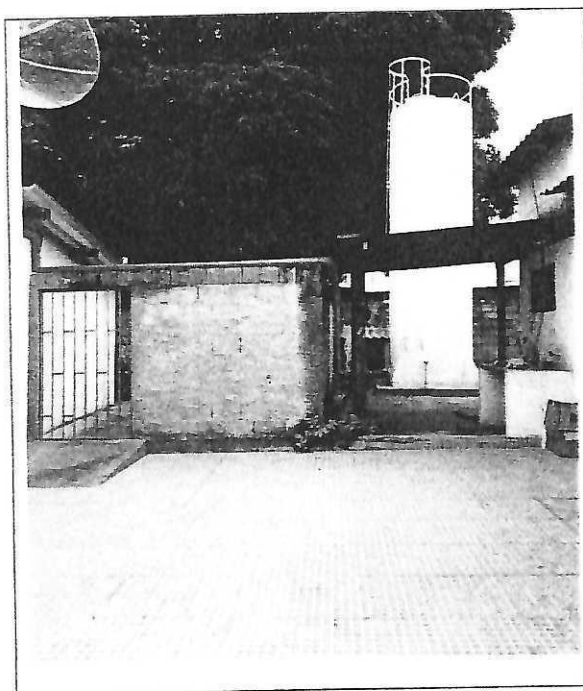
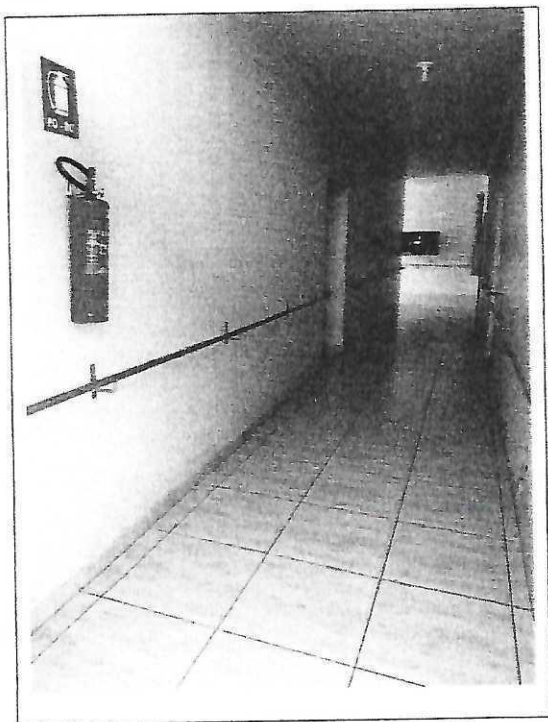
➤ **Enfermeira administrando medicação para os moradores.**



➤ **Terceira Semana de Capacitação para funcionários e diretor**



➤ Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico

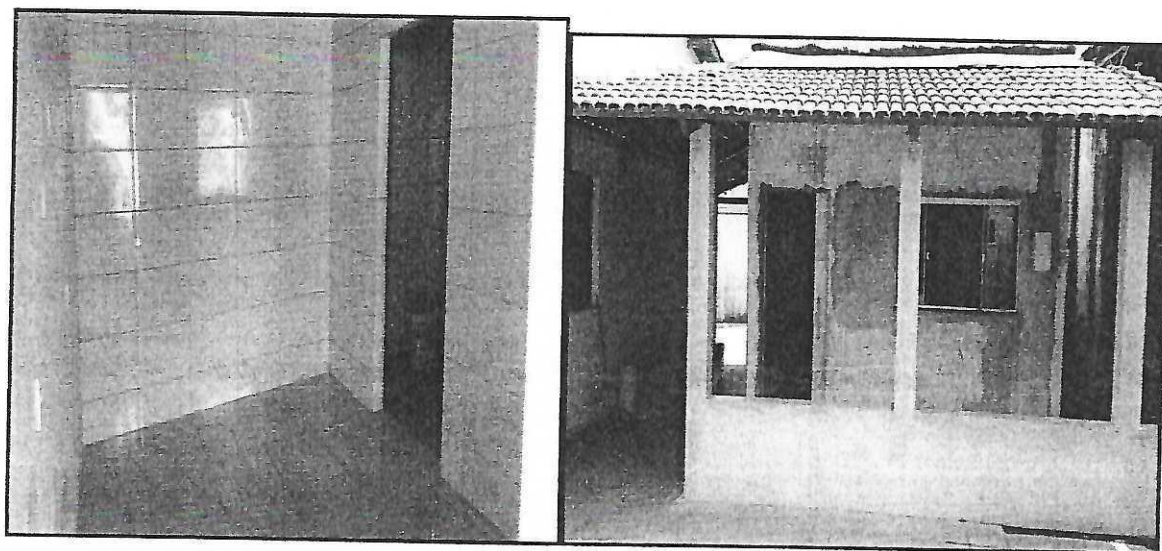
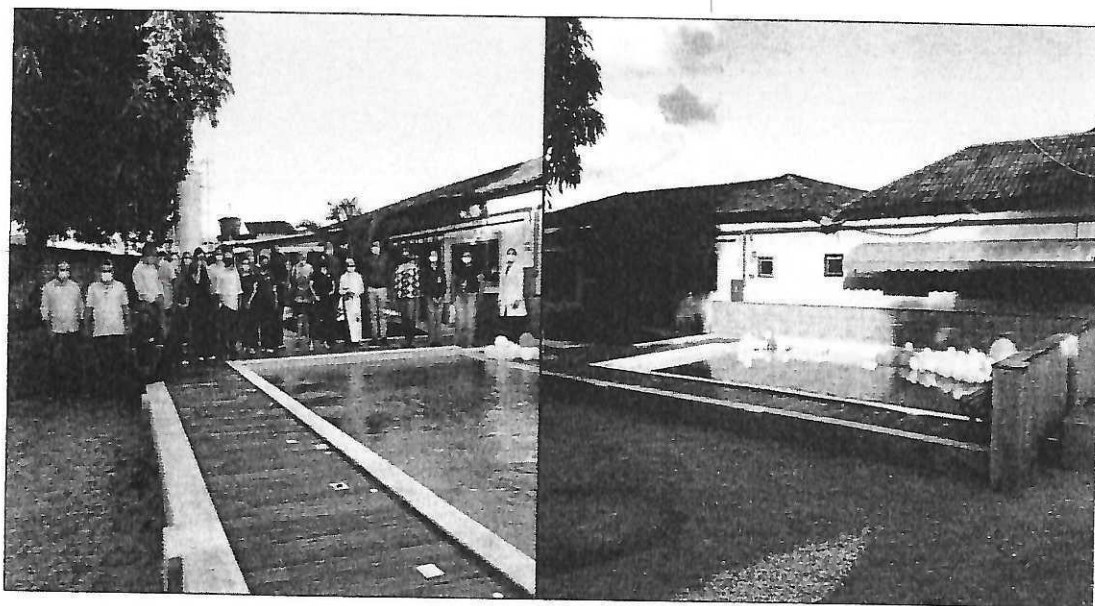


➤ Aquisição Câmera Fria.



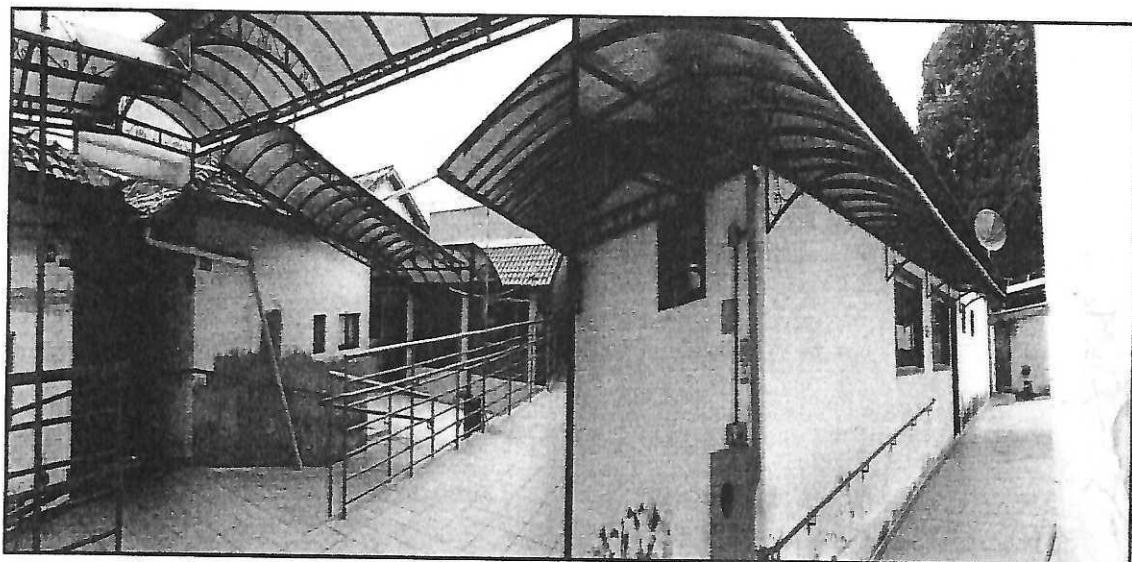
➤ Serviço de Instalação circuito de tv

➤ Inauguração da piscina, projeto Mergulhando na Terceira Idade.



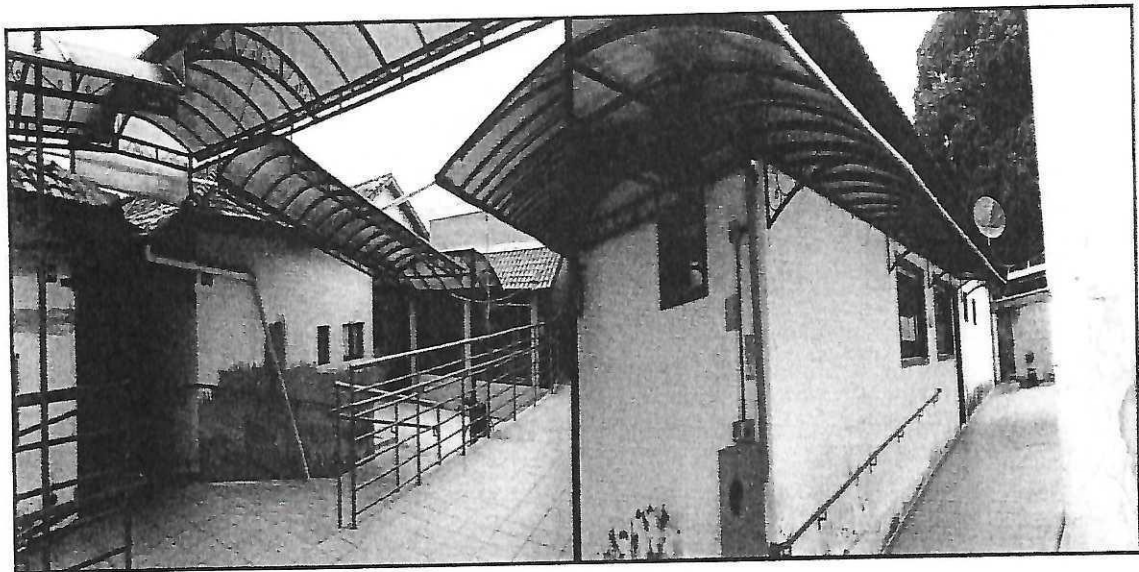
➤ Construção do quarto de Isolamento.

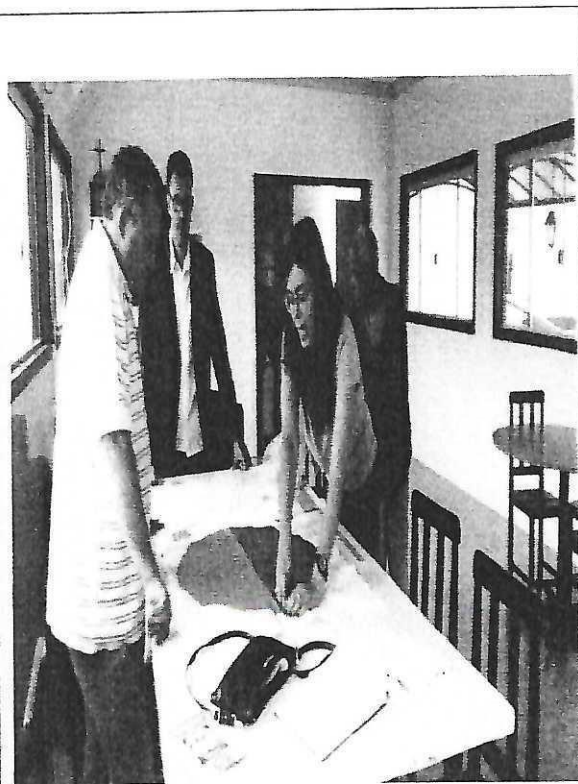
➤ Instalação dos toldos



➤ Construção do quarto de Isolamento.

➤ Instalação dos toldos





➤ Realizações e idealizações de projetos em prol do bem estar dos moradores


Geraldo Magela Teixeira da Mota

Presidente do Lar São Vicente de Paulo e Residência Inclusiva

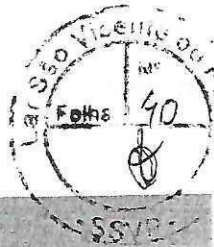
ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO (Em R\$)

ENTIDADE: Lar São Vicente de Paulo				CNPJ: 20.582.680/0001-06			
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2022				Prestação Final			
Período: Julho a Dezembro de 2022							
FÍSICO		Descrição	Unidade	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO 08/12/2022	
Meta	Fase			Programada	Executada	Programada	Executada
	Profissionais de referencia do SUAS Sistema único da Assistência Social	Prestador de Serviços e Funcionários do SUAS Impostos		R\$	R\$	R\$ 40.000,00	R\$ 39.204,00
TOTAL			R\$				R\$ 39.204,00

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO - PROTEÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.com





LAR SÃO VICENTE DE PAULO - SOCIEDADE DE SÃO PAULO
INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Matríz.: 20.582.680.0001-06 - Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/1990

FINANCEIRO - REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO					
Meta	Fase	Concedente	Executor / Entidade	Outros	Total	Concedente	Executor / Entidade	Outros	Total
	Profissionais de referência do SUAS Sistema único da Assistência Social	SUAS	Lar São Vicente de Paulo	Taxas: R\$	Total				
TOTAL		R\$ 40.000,00	R\$ 39.006,00	R\$ 264,00	R\$ 39.270,00				



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO - INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARACATU
Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.co



INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matríz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: n° 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei n° 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei n° 1.670/1990

Paracatu, 29 de dezembro de 2022.



Geraldo Magela Teixeira da Mota – Presidente

CPF: 430.660.896-49

Vatterson Rakels

Valterson Rabelo Sucupira

CPF: 877.202.136-53

SERVIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - PARSO VICENTE DE PAULO RESIDENCIA DO SENADOR
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro-Centro-Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232

Rua São Vicente, 22, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil. CEP: 36000-000
 Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375CNPI: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentesspp@gmail.com





SSVP
SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

RELATÓRIO DE SAQUE DE PAULISTA - LAR SAO VICENTE DE PAULO - RESERVA DE PAULISTA A DI
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.co

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 - Filial: 20.582.680.0002-97
UP Federal: Lei: n° 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei n° 15921 de 21/12/2005
UP Municipal: Lei n° 1.670/1990

ANEXO IV				N°68/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO			
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				Prestação de Contas			
Entidade: Lar São Vicente de Paulo				Final			
CNPJ: 20.582.680/0001-06							
N° de ordem	Meta	Etapas/ Fase	Credor	Comprovante de Despesa		N° transferência eletrônica/cheque/ outros	Valor
				Nota Fiscal	Espécie	N°	Data
01		Aquisição dos Toldos	Toldos Coberturas LTDA -ME				29/11/2022
TOTAL:							R\$ 39.006,00

Paracatu, 29 de dezembro de 2022.

Valterson Rabelo
Valterson Rabelo Sucupira - Coordenador

Geraldo Magela Teixeira da Mota
Geraldo Magela Teixeira da Mota- Presidente





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDÊNCIA INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/199



ANEXO V EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			Nº68/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO
	ENTIDADE: Lar São Vicente de Paulo		CNPJ: 20.582.680/0001 - 06
RECEITA	Valor	DESPESA	Valor em R\$
Saldo Anterior	R\$ 0,00	Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo IV)	R\$ 39.006,00
Recursos Recebidos	R\$ 40.000,00		
Dep. Proponente para pgto. ref. Taxas adm. Gerencia; complemento da folha, desp. bancárias tais como: Taxas, impostos, juros ou correção monetária.	R\$ 0,00	Taxas	R\$ 264,00
Rendimentos	R\$ 217,46		
TOTAL	R\$ 40.217,46	TOTAL	R\$ 39.270,00
		Saldo	R\$ 947,46

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE PARACATU

Rua São Vicente, 55. Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375 CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.co





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/199



ANEXO VI CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Nº68/2022 TERMO	Prestação de Contas	
	DE COLABORAÇÃO	Parcial - Nº68/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO	
ENTIDADE: Lar São Vicente de Paulo		CNPJ: 20.582.680/0001 -06	
MOVIMENTAÇÃO Nome do Banco: Caixa Econômica Federal	Nº do Banco: 001	Nº/Nome - Agência: 0380	Nº da Conta: 207278-5
Saldo anterior:			VALOR EM R\$ R\$ 0,00
Menos depósito não contabilizado:			R\$ 40.000,00
Rendimentos de Aplicação:			R\$ 217,46
Dep. Proponente			R\$ 0,00
Menos documentos compensados:			R\$ 39.006,00
Despesas Bancárias taxa			R\$ 264,00
Provisão IOF			R\$ 0,00
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:			R\$ 0,00
Saldo conciliado conforme controle da Entidade:			R\$ 947,46
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
CHEQUE /OUTROS	DATA EMIÇÃO	FAVORECIDOS	VALOR EM R\$
			R\$
TOTAL			R\$

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR SÃO VICENTE DE PAULO E RESIDÊNCIA
INCLUSIVA DE
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG– Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.com





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/199



Assinaturas

Paracatu, 29 de dezembro de 2022.

Valterson Rabelo Sucupira – Coordenador

DAVY DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por DAVY

DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671

CAMPOS:04599266671

Dados: 2022.12.30 09:17:57 -03'00'

Nome assinatura CPF e CRC do contador da Entidade

Geraldo Magela Teixeira da Mota - Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO I RESIDÊNCIA
INCLUSIVA DE
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375 CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.co





Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 380-8
Conta corrente 207278-5 LAR V P S S V PAULO
Período do extrato 09 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/09/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.209.090.006.287	40.000,00 C	
				975260900001-90 FUNDO MUNICIPAL DE ASS			
12/09/2022		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	40.000,00 D	0,00 C
20/09/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	842.631.200.199.193	66,00 D	
				Cobrança referente 20/09/2022			
20/09/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	66,00 C	
20/09/2022	21/09/2022	0000	14325	900 BB Rende Fácil	112.640.100.002.356	0,01 C	0,01 C
21/09/2022		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	0,01 D	0,00 C
30/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG270885 GERALDO MAGELA TEIX.





Consultas - Extrato de conta corrente

G336151700080592020
15/12/2022 17:12:45

Cliente - Conta atual

Agência 380-8
Conta corrente 207278-5 LAR V P S S V PAULO
Período do extrato 10 / 2022

Lançamentos

Dt. balancefe	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
21/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/10/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.931.200.329.873	66 00 D	
				Cobrança referente 20/10/2022			
20/10/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	66 00 C	0 00 C
31/10/2022		0000	00000	999 S A L D O			0 00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG270885 GERALDO MAGELA TEIX.





Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 380-8
Conta corrente 207278-5 LAR V P S S V PAULO
Período do extrato 11 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0 00 C
21/11/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servicos	823.251.200.899.013	66,00 D	
				Cobrança referente 21/11/2022			
21/11/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	66,00 C	0 00 C
29/11/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.901	39.006,00 D	
				29/11 12:57 Toldos Coberturas Ltda - M			
29/11/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	39.006,00 C	0 00 C
30/11/2022		0000	00000	999 S A L D O			0 00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG270885 GERALDO MAGELA TEIX.





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 380-8
 Conta corrente 207278-5 LAR V P S S V PAULO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	833.541.100.663.679	66 00 D	
				Cobrança referente 20/12/2022			
20/12/2022		0000	00000	798 BB Rende Facil	9.903	66 00 C	0,00 C
29/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							947,46 C
Saldo							947,46 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/12/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL							947,46

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG270885 GERALDO MAGELA TEIX.





BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

380-8

Conta

207278-5

Cliente

LAR SAO VICENTE DE PAULO DA
SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ

20.582.680/0001-06

Resumo do mês - Dezembro/2022

Saldo bruto em 31/08/2022

R\$ 0,00

Aplicações no mês:

R\$ 40.000,01

Resgates líquidos no mês:

R\$ 66,01

IOF sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

IRF sobre resgates no mês:

R\$ 0,01

Rendimentos no mês:

R\$ 28,42

Saldo bruto em 30/09/2022:

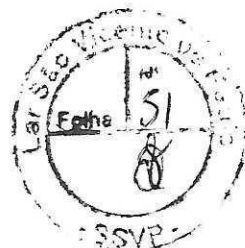
R\$ 39.962,41

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/08/2022	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/09/2022	Aplicação	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
20/09/2022	Resgate	R\$ 66,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 66,01
01/09/2022	Aplicação	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01
30/09/2022	Saldo Final	R\$ 39.934,01	R\$ 28,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 15/12/2022 às 17:15





BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

880-8

Conta

207278-5

Cliente

LAR SAO VICENTE DE PAULO DA
SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ

20.582.680/0001-06

Resumo do mês - Dezembro/2022

Saldo bruto em 30/09/2022

R\$ 39.962,41

Aplicações no mês:

R\$ 0,00

Resgates líquidos no mês:

R\$ 66,00

IR sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

IOF sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

Rendimentos no mês:

R\$ 40,59

Saldo bruto em 31/10/2022:

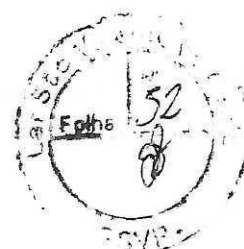
R\$ 39.937,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/09/2022	Saldo Anterior	R\$ 39.934,01	R\$ 28,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/10/2022	Resgate	R\$ 65,91	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
31/10/2022	Saldo Final	R\$ 39.868,10	R\$ 68,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 15/12/2022 às 17:17





BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

380-8

Conta

207278-5

Cliente

LAR SAO VICENTE DE PAULO DA
SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ

20.582.680/0001-06

Resumo do mês - Dezembro/2022

Saldo bruto em 31/10/2022

R\$ 39.937,00

Aplicações no mês:

R\$ 0,00

Resgates líquidos no mês:

R\$ 39.072,00

IOF sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

IR sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

Rendimentos no mês:

R\$ 146,35

Saldo bruto em 30/11/2022:

R\$ 1.011,35

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/10/2022	Saldo Anterior	R\$ 39.868,10	R\$ 68,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/11/2022	Resgate	R\$ 65,69	R\$ 0,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
29/11/2022	Resgate	R\$ 38.796,59	R\$ 209,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.006,00
30/11/2022	Saldo Final	R\$ 1.005,82	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 15/12/2022 às 17:17





BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

380-8

Conta

207278-5

Cliente

LAR SAO VICENTE DE PAULO DA
SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ

20.582.680/0001-06

Resumo do mês - Dezembro/2022

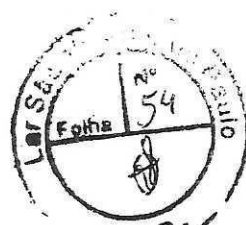
Saldo bruto em 30/11/2022	R\$ 1.011,35
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1,13
Saldo bruto em 15/12/2022:	R\$ 1.012,48

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Anterior	R\$ 1.005,82	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15/12/2022	Saldo Final	R\$ 1.005,82	R\$ 6,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 15/12/2022 às 17:18





Rende Fácil

Dados do Cliente

Agência

380-8

Conta

207278-5

Cliente

LAR SAO VICENTE DE PAULO DA

CPF/CNPJ

20.582.680/0001-06

SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

Resumo do mês - Dezembro/2022

Saldo bruto em 30/11/2022

R\$ 1.011,35

Deposições no mês:

R\$ 0,00

Resgates líquidos no mês:

R\$ 66,00

IR sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

IOF sobre resgates no mês:

R\$ 0,00

Rendimento no mês:

R\$ 2,11

Saldo bruto em 29/12/2022

R\$ 947,46

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Anterior	R\$ 1.005,82	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20/12/2022	Resgate	R\$ 65,55	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
29/12/2022	Saldo Final	R\$ 940,27	R\$ 7,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 29/12/2022 às 14:47



Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
15/12/2022	Resgate	R\$ 50,00	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,04
15/12/2022	Resgate	R\$ 507,00	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 507,07
15/12/2022	Resgate	R\$ 50,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,01
15/12/2022	Resgate	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,00
15/12/2022	Resgate	R\$ 180,03	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 180,04
16/12/2022	Aplicação	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01
19/12/2022	Aplicação	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
20/12/2022	Aplicação	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
21/12/2022	Aplicação	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
23/12/2022	Aplicação	R\$ 227,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,01
29/12/2022	Saldo Final	R\$ 2.920,99	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 29/12/2022 às 14.45





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/199



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Geraldo Magela Teixeira da Mota, portador do CPF nº 430.660.896-49 residente na rua Vadico Hormides nº 201 – Vila Mariana da cidade Paracatu, no estado Minas Gerais, declaro que a entidade manterá em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao prazo final para prestar contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas relativa ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº68/2022** objeto Lei 3412/ 10/08/2018.

No caso de desligamento da Entidade antes de decorrido o prazo acima, responsabilizo-me a repassar aos meus sucessores a obrigatoriedade pela guarda dos documentos.

Paracatu, 29 de dezembro de 2022.


Geraldo Magela Teixeira da Mota - Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO E RESIDÊNCIA
INCLUSIVA DE
PARACATU

Rua São Vicente, 55, Bairro- Centro- Paracatu/MG- Brasil CEP: 38600-232
Tel.: (38) 3671-3521 - 3671.7375 CNPJ: 20.582.680/0001-06 E-mail: larsaovicentessvp@gmail.co



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.47.32
0380800380 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: LAR V P S S V PAULO
AGENCIA: 0380-8 CONTA: 207.278-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020221129155044384843154
CNPJ DO PAGADOR: 20.582.680/0001-06
VALOR: 39.006,00
DATA: 29/11/2022 - 12:57:13
DESCRICAO: Pgto nf 1245

PAGO PARA: Toldos Coberturas Ltda - Me
CNPJ: 17.828.454/0001-58
CHAVE PIX: 17828454000158
INSTITUICAO: 00698609 CC NORTE E NOROESTE DE MIN
AGENCIA: 4119 - CONTA: 0000000000000253472
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 29/11/2022 - 12:57:15

=====

DOCUMENTO: 112901
AUTENTICACAO SISBB: D.2D2.773.30E.731.B91

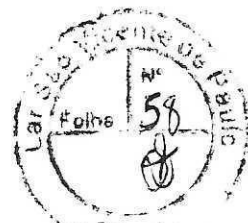
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Recebemos de TOLDOS E LAZER os produtos da nota Fiscal ao lado. Valor 39.006,00 NF-e 37404566 N° 1245 SERIE 1
Emissão 25/11/2022 Destinatário LAR SAO VICENTE DE PAULA DA SSVp
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TOLDOS COBERTURAS LTDA RUA TORIO 163 - AMOREIRAS 2 38608260 PARACATU MG 3836719982
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1245 SERIE 1 Pagina 1 de 1
CHAVE DE ACESSO 31221117828454000158550010000012451374045664
Consulta de autenticidade no portal nacional da NE-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NUMERO DE REGISTRO EPEC

NATUREZA DA OPERAÇÃO 3102 - VENDA DENTRO ESTADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021223750078 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIBUT CNPJ/CPF 17.828.454/0001-58

DESTINATÁRIO/REMENTENTE CNPJ/CPF 20.582.680/0001-06 DATA DA EMISSÃO 25/11/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL LAR SAO VICENTE DE PAULA DA SSVp CEP 38600232 DATA DA SAÍDA 25/11/2022
ENDEREÇO RUA SAO VICENTE 55 BAIRRO/DISTRITO CENTRO UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 13:46
MUNICIPIO PARACATU FONE/FAX
ENDEREÇO DE ENTREGA/RETIRADA BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIO UF

NATUREZA	IN	D	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0 A VISTA										

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.006,03
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,03 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00 VALOR IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 39.006,00

CALCULO DO ISS
VALOR SERVIÇO BASE DE CALCULO DO ISS VALOR DO ISS

TRANSPORTADOR/VOL. TRANSPORT NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ
ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											ALÍQUOTAS	
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR DO IPI	ICMS IPI
1	TOLDO FASHION POLICARBONATO	63061200 0102	5102	MT		124,0500	309,440	38.386,03		0,00	0,00	
6	CALHA	63061200 0102	5102	MT		12,4000	50,000	620,00		0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5, Doc.Vinculados, 0000002168 PIX 17.828.454/0001-58 ---Trib.Aprox.R\$ 6.104,44 Federal e 7.021,08 Estadual Fonte: PT/empresometro.co 316341-
RESERVADO AO FISCO



Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>

Cotação

TOLDOS COBERTURAS LTDA -ME <toldoselazer@outlook.com>
Para: Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>

23 de dezembro de 2021 07:22

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

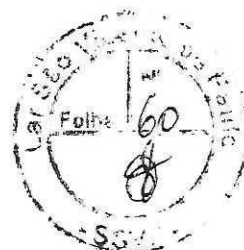
Atenciosamente,
Ana Carolina
(38) 99841-8025

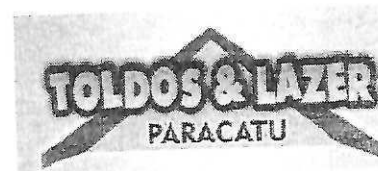
**De:** Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 17:10**Para:** toldoselazer@outlook.com <toldoselazer@outlook.com>**Assunto:** Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avg.com.

**ORÇAMENTOASILO2.pdf**
108K



Toldos Coberturas LTDA-ME
CNPJ: 17.828.454/0001-58
Rua Tório, 163 – Amoreiras II – 38608-260.

ORCAMENTO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

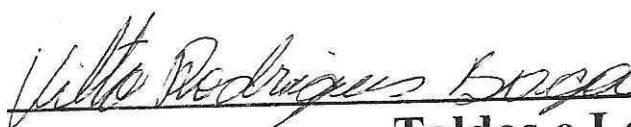
Conforme vossa solicitação, estamos apresentando a proposta para o fornecimento de nossos produtos, fabricação e instalação, considerando a elevada qualidade e proporcionando aos nossos clientes o melhor aproveitamento para seu lazer. Orçamento válido por 15 dias após envio.

Item	Descrição	Medidas (m²)	Valor do m²	Valor Total
01	TOLDOS FASHION EM POLICARBONATO	124,05 m²	R\$309,00	R\$38.386,00
02	CALHA	12,40 m²	R\$50,00	R\$620,00
TOTAL			R\$39.006,00	

Marcelo Lepesqueur – (38)99960-6617
Vendas

Toldos e Lazer
(38) 99841-8025 / (38) 3671-9982
toldoselazer@outlook.com

Paracatu MG, 23/12/2021



Toldos e Lazer

CNPJ: 17.828.454/0001-58
TOLDOS COBERTURAS LTDA-ME
Rua Tório, 163 - Amoreiras 2
CEP: 38.600.000
PARACATU-MG





Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>

Cotação

Paracatu Piscinas e Lazer <paracatupiscinaselazer@hotmail.com>
Para: Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>

24 de dezembro de 2021 11:22

Atenciosamente,
Carina Gama
Auxiliar de Faturamento
Paracatu Piscinas e Lazer Ltda.
38-3672-6999



De: Lar São Vicente de Paulo da SSVP <larsaovicentessvp@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 16:59

Para: Paracatu Piscinas e Lazer <paracatupiscinaselazer@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇ ASILO.pdf**
138K



PARACATU PISCINAS



LAZER E CONFORTO

CNPJ: 20.350.405/0001-67
R: Salgado Filho, 15 Bela Vista
Paracatu-MG CEP: 38600-000
(38) 3672-6099 / 9 9740-9444

Orçamento:

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

QUANTIDADE E	DESCRIÇÃO	Medidas m ²	VALOR M ²	VALOR TOTAL
01	TOLDOS FASHION EM POLICARBONATO	124,06 m ²	R\$326,00	R\$40.316,25
02	CALHA	12,40M ²	R\$62,00	R\$768,80

ATENDIDOR: Roberto Almeida

20.350.405/0001-67

INSC EST 002366526-02-006

PARACATU PISCINAS E LAZER LTDA - ME

RUA SALGADO FILHO Nº 15

BAIRRO BELA VISTA

CEP 38.600-000 PARACATU - MG

Paracatu - MG, 24/12/2021

(Validade da proposta: ____ dias)





Lar São Vicente de Paulo da SSVV <larsaovicentessvp@gmail.com>

orçamento

Casa da Piscina <casadapiscinapirapora@hotmail.com>

24 de dezembro de 2021 12:03

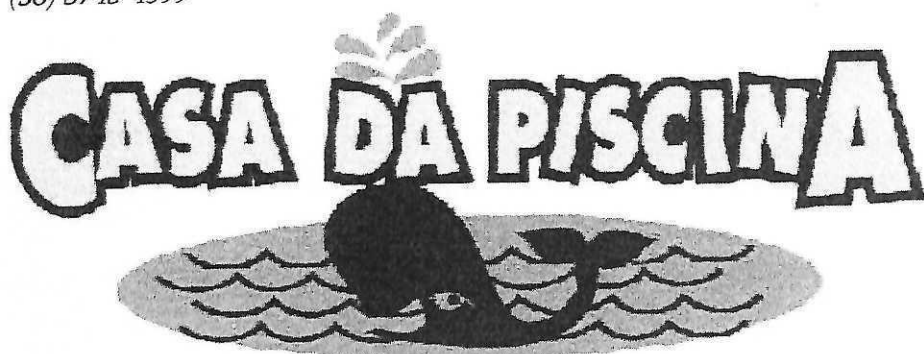
Para: "toldoselazer@outlook.com" <toldoselazer@outlook.com>, "LARSAOVICENTESSVP@GMAIL.COM" <LARSAOVICENTESSVP@gmail.com>

Por Gentileza Confirmar o Recebimento deste Email!

ATT:

Casa da Piscina

(38) 3743-4599

**De tudo para seu lazer.****"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e ele tudo fará!" (Salmos 37:5)** **documentos1.pdf**
3272K



CNPJ: 30.507.704/0001-16

I.E.: 003.197.006.00-77

AV. BRASIL, 104 SANTO ANTÔNIO

PIRAPORA/ MG

CEP: 39270000

De tudo para seu lazer.

ORÇAMENTO

Conforme vossa solicitação, estamos apresentando a proposta para o fornecimento de nossos produtos, fabricação e instalação, considerando a elevada qualidade e proporcionando aos nossos clientes o melhor aproveitamento para seu lazer.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDAS M ²	VALOR DO M ²	VALOR TOTAL
01 TOLDOS FASHION EM POLICARBONATO	124,05m ²	R\$330,00	R\$ 40.936,50
02 CALHA	12,40m ²	R\$55,00	R\$ 682,00
TOTAL			R\$ 41.618,50

CASA DA PISCINA

(38) 3743-4599 (38) 9.9909-0975

PIRAPORA MG, 24/12/2021

CASA DA PISCINA

30.507.704/0001-16
Insc. Est.: 003197006.00-77
ADRIANA PINHEIRO CHAGAS PERES
Av. Brasil, Nº 104
Santo Antônio - CEP: 39.270-000
PIRAPORA - MG





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
RESIDENCIA INCLUSIVA Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência

CNPJ Matriz: 20.582.680.0001-06 – Filial: 20.582.680.0002-97

UP Federal: Lei: nº 91/28/08/1935 - UP Estadual: Lei nº 15921 de 21/12/2005

UP Municipal: Lei nº 1.670/1990

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO

Nº68/2022

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA
SSVP**